



**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SEGUNDA CÂMARA**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 099/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 515963000656-7

RECORRENTE: R & O RAÇÕES E INSUMOS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROLATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

**ACÓRDÃO Nº 171 /2010**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO NO LIVRO PRÓPRIO. INFRAÇÃO PUNÍVEL COM PENALIDADE RELATIVAMENTE AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO VALOR CORRESPONDENTE A 100(CEM) UFRS-PI, POR DOCUMENTO NÃO REGISTRADO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA FISCAL DEVIDA.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar procedente a ação fiscal.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de setembro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes Conselheiro

João José Tourinho Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado